

PROJETO DE LEI Nº. 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Hospital São João de Arvorezinha.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com recursos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a auxiliar financeiramente ao Hospital São João de Arvorezinha, inscrito sob CNPJ n.º 87.382.867/0001-37, com sede na Av. Daltro Filho, 321, nesta cidade de Arvorezinha, visando manter seu regular funcionamento, por se tratar de entidade filantrópica e em precária situação financeira.

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado é limitado ao valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) pagos em três parcelas sendo: Uma parcela de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de três (03) meses.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro será precedido pela formalização de termo de repasse, a ser firmado pela direção do hospital beneficiado e o chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará os direitos e obrigações de ambas as partes.

Art. 3º - Para dar suporte orçamentário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme classificação abaixo especificada.

	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	
	1030102042.073 – AUXÍLIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO JOÃO	
935	3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais	14.000,00
	TOTAL R\$	14.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, a redução de verbas das seguintes dotações orçamentárias.

	0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS	
	1012202042.014 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES ASPS	
474	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
	TOTAL R\$	14.000,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2012.

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Denise Ferreira Roman
Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 009/2012

PROJETO DE LEI 009/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente solicitamos autorização legislativa, da qual versa sobre concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Executivo Municipal ao Hospital São João, visando dar condições regulares de funcionamento àquela instituição de saúde, única no município deste porte, para manter os serviços básicos de saúde, em especial aqueles via sistema SUS.

A manutenção do Hospital segundo a Administração apresenta dificuldade em razão da sua situação financeira. Os hospitais nos Municípios de pequeno porte como no caso de Arvorezinha têm dificuldade de se manterem se não obtiverem auxílios de outras entidades e entes públicos.

O Município é a esfera do Poder Público mais próximo da instituição e onde esta geralmente se socorre para auxílio em prol de sua manutenção. O Município já mantém convênio mensal com a instituição para prestação de serviços. Outrossim, segundo a situação fática apresentada pelo próprio hospital, faz com que o Município auxilie financeiramente, com o intuito de dar atenção a saúde da população, pois o direito a saúde é garantia fundamental do cidadão prevista pela Carta Constitucional.

Inevitavelmente, se não for auxiliada, poderá deixar de atender e acabar com uma história na prestação de serviços em saúde acumulada ao longo desses anos, prejudicando, principalmente, a população carente de nossa cidade, causando uma repercussão geral no sentido da negligência do Ente Público na prestação de serviço de saúde.

Na certeza de que o projeto receberá parecer favorável dessa colenda Câmara, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JACIR GABIATTI ZATT
Prefeito Municipal em Exercício

